



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital - Nomeação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.545, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

**“PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.”**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito de Igarapava/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que em decisão monocrática do STF houve o deferimento parcial da tutela de urgência pleiteada no âmbito da ADI 6.625, mantendo vigente apenas as disposições atinentes às medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 13.979/2020, especialmente aquelas relacionadas às questões sanitárias, medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias e abarcadas nos artigos 3º, 3º-A, 3º-8, 3º-C, 3º-0, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.461, de 29 de junho de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Igarapava/SP, decorrente da pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que apesar dos avanços da vacinação de grande parcela da população, com proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

**CONSIDERANDO** que compete ao município zelar pela preservação da saúde e do bem-estar da população, bem como pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o registro de aumento no número de casos positivos nas últimas semanas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 junho de 2022, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.233, de 21 de março de 2020, no âmbito do município de Igarapava/SP.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022.

#### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, 18 de janeiro de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio,**  
**data supra.**

**GILCELIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.516 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAÇÃO DE FATOS INFORMADOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.**

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo e designar, como fundamento no art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os funcionários Helem da Silva Manoel, matrícula nº 111.052, Humberto Janes dos Santos, matrícula nº 110.678 e, Aparecida Donizete de Oliveira Basso, matrícula nº 110.640, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo, elaborando assim o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, destinado a apuração de fatos informados pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente que relata suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta desídia e recorrentes faltas injustificadas, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Humberto Janes dos Santos, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados “serviços relevantes ao Município”, nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**Chefe de Gabinete / Diretor do Departamento**  
**Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 3 de 6

### PORTARIA Nº 9.517 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTAURA PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA E DESIGNA  
COMISSÃO SINDICANTE, PARA  
APURAÇÃO DE FATOS  
INFORMADOS PELO CHEFE DE  
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.**

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância e designar, como fundamento no art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os funcionários Darc Aparecida Costa, matrícula nº 111.025 e Clemilson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, elaborando assim o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, destinado a apuração de fatos informados pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente que relata suposta irregularidade cometida por servidor efetivo, referente a suposta incompatibilidade de horários entre seu cargo público e seu suposto cargo privado, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Clemilson Francisco Ramalho, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**Chefe de Gabinete / Diretor do Departamento**  
**Municipal de Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 4 de 6

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### **EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº044/2019 REFERENTE À CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019**

<b>CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA</b>	
<b>OBJETO</b>	PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato, com REAJUSTE DE VALORES, mediante aplicação do índice percentual de 8,99% (IPCA/IBGE) e reequilíbrio de 25%, referente a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em unidades ESF – Estratégia de Saúde e Família e Unidades de Atenção Básica de Saúde Municipal.
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento de Saúde.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	06 (seis) meses, tendo início a partir da data de 08/09/2021 a 07/03/2022.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.0150.2025.0000 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0156.2120.0000 – Ações Desenvolvimento P.S.F. 10.301.0150.2124.0000 – Manut. PAB - Fixo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio/Federal.
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	03/09/2021
<b>CONTRATADA – UNIÃO SAÚDE APOIO – USA</b>	
<b>NUMERO DO ADITIVO</b>	5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	R\$ 1.963.865,60 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 5 de 6

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017

A Prefeitura Municipal de Igarapava - SP torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Termo do **5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017**, celebrado entre este município de IGARAPAVA/SP e a empresa **HUGO APARECIDO BIANQUINI MOREIRA - ME** - Divisão de Tecnologia da Informação, o qual o seu extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município

- Edição nº 495, página 200, no dia 16 de dezembro de 2021 e Diário Oficial da União - Edição nº235 Seção 3, página368, no dia 15 de dezembro de 2021, passando a ser da seguinte forma:

#### Onde se lê:

"...5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2021..."

#### Leia-se:

"...5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017..."

Igarapava - SP, 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUESMATTAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Nomeação

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente arts. 18, Insiso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc...

#### RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, nos respectivos cargos abaixo indicados, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2020, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 15 de janeiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

NOME	RG	COLOCAÇÃO	CARGO
MILAN MARCEL ALEXANDRE OLIVEIRA MATEUS	466910897	1º	NUTRICIONISTA

Art. 2º. A posse dos candidatos acima nomeados, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, apresentando toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

#### CÓPIAS:

- CPF.
- RG.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- CTPS.
- PIS/PASEP.
- Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos.
- Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista).
- Título Eleitor.
- Comprovante da última votação (1º e 2º turno).
- Comprovante de residência.
- Certidão dos filhos até 21 anos.
- Carteira de vacinação para filhos até 07 anos.
- Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma.
- Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido (quando o cargo exigir).

#### ORIGINAIS:

- Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda.
- 1 foto 3x4.
- Antecedentes Criminais;
- Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos.
- Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família.
- Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;

§ 2º. Em virtude da pandemia da COVID-19, toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas através do e-mail [rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br](mailto:rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br), no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências.

§ 3º. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 4º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 - art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 515

Página 6 de 6

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte dois.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

PREFEITO

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.  
Igarapava, 18 de janeiro de 2022.

**ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f584-f0a8-bebd-1756



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 515, ano IV, veiculado em 18 de janeiro de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF \*\*\*070128\*\*) em 18/01/2022 às 17:21:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f584-f0a8-bebd-1756>